



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - PMP
DISPENSA Nº 023/2026 - PMP
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POMBOS - PE, com sede à Av. Joaquim Falcão, 109 - Centro, Pombos -PE, CEP 55630-000, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/04/2026 às 14h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	comprasdireta.pombos@gmail.com

1.0 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de sementes de milho e feijão destinadas à distribuição gratuita aos agricultores do Município de Pombos/PE, visando incentivar a produção agrícola local e fortalecer a agricultura familiar, conforme especificações a seguir:

I – Sementes de Milho:

Semente de milho de ciclo precoce, que atenda às exigências da legislação vigente quanto aos índices mínimos de germinação, pureza e vigor, resistente a insetos da ordem Lepidoptera (lagarta-do-cartucho, lagarta-da-espiga, lagarta-rosca e elasmó), resistente ao herbicida glifosato e tolerante à cigarrinha-do-milho (*Dalbulus maidis*).

As sementes deverão possuir tecnologia recomendada para produção de silagem de planta inteira ou colheita de grãos comerciais, sendo indicadas para plantio, com plantas que apresentem altura entre 2,00 m e 2,50 m, boa resistência ao acamamento, bom empalhamento de espiga e inserção de espiga entre 0,90 m e 1,30 m.

As embalagens deverão apresentar validade mínima correspondente a 3/5 do prazo total indicado pelo fabricante, considerando-se a data de vencimento impressa no produto.

II – Sementes de Feijão:

Semente de feijão tipo carioca, destinada ao plantio, composta por grãos selecionados, novos e sadios, próprios para cultivo agrícola, atendendo às normas de qualidade e sanidade estabelecidas na legislação vigente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

1.3.2. **Anexo II** – Minuta de Ordem de Fornecimento;

1.3.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.3.4. **Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;

1.3.5. **Anexo V** - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

2.0 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os critérios de pagamento constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 - Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 20 - Agricultura Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas*

3.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com , fazendo referência a referida dispensa.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços conforme descrito no preâmbulo.

5.0 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas neste edital e demais anexos pertinentes.

5.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$33.325,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.3. A proposta deverá ser assinada por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;

5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste instrumento;

5.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme havendo necessidade poderá ser solicitado comprovação de exequibilidade conforme o art. 59, § 2, da Lei 14.133/2021 e Acórdão 827/2024.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos abaixo:

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.5. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.9.1. Para as empresas sediadas em Pernambuco:

a) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º grau expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

6.10. Declarações:

a) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) **Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;

c) **Anexo V** - Modelo de declaração referente ao artigo 63, Caput, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço, dentre as que atendam aos requisitos exigidos.

7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas.

7.4.1. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.6 Em caso de empate entre proposta recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.7. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: compradireta.pombos@gmail.com

8.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas estão estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Pombos – PE, 26 de março de 2026.

Adriano Alfredo da Silva

CPF: 066.643.554-50

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de sementes de milho e feijão destinadas à distribuição gratuita aos agricultores do Município de Pombos/PE, visando incentivar a produção agrícola local e fortalecer a agricultura familiar, conforme especificações a seguir estabelecidas neste Termo de Referência:

1.1 Das Especificação e Quantidades:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	semente de milho, ciclo precoce, que atenda as exigências da legislação vigente quanto ao percentual de germinação, pureza e vigor, resistente a insetos da ordem lepidóptera (cartucho, espiga, rosca e elasmó) e ao herbicida glifosato, e tolerante a cigarrinha-do-milho (<i>dalbulus maidis</i>) *com no mínimo 3/5 da validade da data a ser considerar vencida indicada em suas embalagens. ter tecnologia recomendada indicado para produção de silagem de planta inteira ou colheita de grãos comerciais, recomendado para plantio. plantas com fisiologia de altura que atinjam o mínimo de 2,00 a 2,50 metros, com boa resistência ao acamamento, bom empalhamento de espiga, inserção da espiga entre 0,90 e 1,30 metros.	R\$ 8,13	2500	Quilogramas	R\$ 20.325,00
2	Sementes de Feijão Macassar, selecionadas, livre de pragas e doenças, com alta porcentagem de germinação, para o cultivo/plantio (necessário alto vigor e pureza), acondicionado em sacos plástico de 1,0 kg, com identificação do produto, marca, prazo de validade (mínimo de 3 meses), que atenda as exigências da legislação vigente quanto ao percentual de germinação, pureza e vigor, resistente a insetos.	R\$ 13,00	1000	Quilogramas	R\$ 13.000,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 33.325,00

1.2 Os materiais referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como bens de luxo, bem como possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O critério de julgamento será o menor preço unitário.

2.0 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A aquisição de sementes de milho e feijão justifica-se pela necessidade de incentivar e fortalecer a agricultura familiar no Município de Pombos/PE, considerando que a atividade agrícola representa importante fonte de subsistência e geração de renda para diversos produtores rurais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

A distribuição das sementes aos agricultores locais visa estimular o plantio, aumentar a produtividade das lavouras e contribuir para o desenvolvimento econômico da zona rural, além de promover melhores condições de trabalho e produção aos pequenos agricultores.

Dessa forma, a iniciativa busca fomentar a produção agrícola municipal, garantindo apoio aos produtores rurais, especialmente no período adequado de plantio, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a segurança alimentar.

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites estabelecidos na legislação vigente.

O procedimento observará ainda os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as demais disposições aplicáveis à contratação pública.

2.1 Do Estudo Técnico Preliminar:

2.1.1 Em face da reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar nos termos do art. 14, I da IN 58/2022 do Ministério da Economia, e da análise de risco, conforme art. 72, I da lei 14.133/2021.

Consoante disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada. In Verbis:

“Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

(...)

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETPs tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

3.0 Ressalte-se que a presente contratação se enquadra no parágrafo acima, além disso, trata-se de demanda corriqueira, realizada anualmente, e de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

4.0 DO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA ainda não foi elaboração, dessa forma, a despesa estão inclusas na LOA e Plano Plurianual e LOA de 2026.

5.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

5.1 É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, seguros, fretes e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto.

5.2 Da Subcontratação:

5.2.1 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.3 Da Garantia da Contratação:

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

5.4 Da Sustentabilidade:

5.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.4.1.1 É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

5.4.1.2 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

5.4.1.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.4.1.4 Os materiais devem ser, preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.1.5 Como os itens desta aquisição não serão produzidos ou executados *in loco*, não se vislumbra impacto ambiental no fornecimento dos materiais nas edificações no Setor de Almoarifado da Garagem Central deste Município.

5.4.1.6 Ademais, a contratação prevê materiais duráveis e recicláveis, de modo a evitar descartes inapropriados.

5.5 Das Condições de Fornecimento:

5.5.1 O fornecimento dos produtos deverá observar as seguintes condições:

I – As sementes deverão ser novas, de boa qualidade, devidamente certificadas e em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Agricultura, atendendo aos padrões mínimos de germinação, pureza e vigor estabelecidos na legislação aplicável.

II – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e lacrados pelo fabricante, contendo em suas embalagens informações referentes à procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação.

III – A validade das sementes no ato da entrega deverá corresponder a no mínimo 3/5 do prazo total de validade informado pelo fabricante.

IV – O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, em até (10 dias) após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

V – A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do Município de Pombos/PE, em horário previamente acordado com o setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

VI – Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

VII – Caso sejam constatadas irregularidades, a empresa contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus adicional para a Administração.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

A execução do contrato deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, obedecendo às seguintes disposições:

I – O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do Município de Pombos/PE.

II – A empresa contratada deverá realizar a entrega das sementes no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

III – Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, garantindo a integridade e qualidade das sementes.

IV – O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que procederá à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

V – Constatada qualquer irregularidade na qualidade ou nas especificações dos produtos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

VI – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, nos termos da legislação vigente.

7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como as seguintes condições:

I – O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

II – Após a conferência das condições dos produtos, será realizado o recebimento definitivo, mediante atesto de servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, desde que verificada a adequação do objeto às exigências estabelecidas.

III – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

empresa contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.

IV – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios ou irregularidades identificadas posteriormente.

V – Somente após o recebimento definitivo e o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato será autorizado o encaminhamento do processo para pagamento.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

I – Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

II – Entregar as sementes dentro do prazo estabelecido, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

III – Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de boa qualidade e estejam em conformidade com as normas e padrões exigidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere aos índices de germinação, pureza e vigor.

IV – Responsabilizar-se pela qualidade, transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, assegurando que cheguem em perfeitas condições de uso.

V – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

VI – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

VII – Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

VIII – Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A Prefeitura Municipal de Pombos - PE, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

9.1.1 Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades ao regular fornecimento dos materiais objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 9.1.3 Proceder ao acompanhamento da execução do objeto.
- 9.1.4 Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto deste Termo, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa.
- 9.1.5 Dar ciência à empresa imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do fornecimento dos materiais e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 9.1.6 Notificar à empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais fornecidos, fixando prazo, se necessário, conforme dispõe o item 9.1.6 deste Termo de Referência.
- 9.1.7 Proceder à conferência das notas fiscais correspondentes, atestando no corpo das mesmas, o regular fornecimento dos materiais.
- 9.1.8 Efetuar o pagamento a empresa de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 9.1.9 Designar o fiscal da contratação, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Pombos - PE para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos materiais, cuja gestão ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
- 9.1.10 Em caso de descumprimento contratual, aplicar às sanções previstas no item 16 deste Termo.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

- 10.1 A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre a Prefeitura Municipal de Pombos - PE e a empresa contratada, considerando-se nela transcrita o item constante deste Termo de Referência, conforme tabela do subitem 1.1.1 deste Termo.
- 10.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Termo.
- 10.3 O fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Prefeitura Municipal de Pombos - PE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto, para posterior atesto da Nota Fiscal.
- 10.4 A fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Pombos - PE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Prefeitura Municipal de Pombos - PE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021
- 10.5 A empresa contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.
- 10.6 O atesto de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10.7 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

10.7.1 Encaminhar à Diretoria Financeira da Prefeitura Municipal de Pombos - PE, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa contratada.

10.7.2 Solicitar à empresa contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado.

10.7.3 Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do material e do serviço.

10.7.4 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.7.5 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto deste termo, indicando as ocorrências porventura possam ocorrer.

10.8 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades constantes neste Termo.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021).

11.1 A empresa contratada deverá apresentar, após o fornecimento dos materiais objeto deste Termo, mediante entrega na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e posterior encaminhamento à Tesouraria, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

11.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pombos - PE, por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021..

11.3 A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo o beneficiário/cliente, com sede na Av. Joaquim Falcão, 109 - Bairro Centro - Pombos - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.848/0001-21, com a descrição clara do objeto do contrato.

11.4 A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela PMP, não respondendo esta PMP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5 Sobre o valor devido à empresa contratada, os Setores de Contabilidade e Finanças efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.6 A PMP manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem os quais não será possível a inclusão da empresa vencedora nas listas classificatórias de fornecedores.

11.7 Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

11.8 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

do fornecedor.

11.9 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida de comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo PMP, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do IPCA:

11.11 É vedado a empresa vencedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste Termo e do contrato.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

12.1 O fornecedor dos materiais será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, em razão de valor, não eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta pelo menor preço global respeitando as quantidades do subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

12.1.1 Considerando o disposto no art. 106, do Decretos Municipais nº. 03, 004 e 005/2023, a seleção deverá ser preferencialmente realizada com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a PMP, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize subordinação direta.

12.1.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.1.5 O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global, conforme exposto no subitem 1.4 deste Termo.

13.1 Da Documentação Exigida para Habilitação:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional
de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.1.3 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.1.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.2.1.2, 13.2.1.3 e 13.2.1.4, acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também do seu sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2 Da Habilitação Jurídica:

13.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

13.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.7 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.2.8 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.2.9 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme inciso III, art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13.4.2 Para as empresas sediadas em Pernambuco:

a) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º grau expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

13.5 Dos Documentos Complementares:

13.5.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

13.5.2 Declaração de Enquadramento como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte Ou Micro Empreendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.5.3 Declaração referente ao artigo 63, caput, inciso iv, da Lei de Licitações.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021).

14.1 O valor total da contratação, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 33.325,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte cinco reais)**, conforme valor disposto na tabela do item 1.1.1 deste Termo de Referência.

14.2 A justificativa da pesquisa de preço realizada consta demonstrada no Relatório de Pesquisa de Preço já anexado ao processo administrativo.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).

A despesa orçamentária decorrente do fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta :

*Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 20 - Agricultura Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas*

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência.

16.2.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado do fornecimento dos materiais objeto do Contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção do fornecimento dos materiais e a prestação de serviço contratado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9º).

16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5 É admitida a reabilitação do licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do disposto no artigo 163, da Lei 14.133/2021.

17 DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1 No âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as obrigações específicas relacionadas ao objeto ou serviço contratado devem ser claramente delineadas para garantir a conformidade com a legislação vigente. As obrigações incluem, mas não se limitam a:

17.1.1 Coleta de Dados: Assegurar que a coleta de dados pessoais seja realizada de forma legítima, justa e transparente, limitando-se ao mínimo necessário para a execução do contrato.

17.1.2 Finalidade: Os dados coletados devem ser utilizados exclusivamente para os fins especificados no contrato, sem desvio de finalidade.

17.1.3 Consentimento: Obter consentimento explícito dos titulares dos dados para o tratamento de seus dados pessoais, quando aplicável, garantindo que este consentimento possa ser facilmente revogado.

17.1.4 Segurança da Informação: Implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.5 Transparência: Manter os titulares dos dados informados sobre o tratamento de seus dados, incluindo informações sobre a coleta, uso, acesso e compartilhamento de dados.

17.1.6 Acesso e Correção: Permitir que os titulares dos dados acessem, corrijam e atualizem suas informações pessoais de maneira fácil e ágil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

17.1.7 Retenção de Dados: Limitar a retenção de dados pessoais ao período necessário para cumprir as finalidades para as quais os dados foram coletados, conforme estabelecido no contrato.

17.1.8 Notificação de Violação: Em caso de violação de dados pessoais, notificar as autoridades competentes e os titulares dos dados conforme exigido pela LGPD.

17.1.9 Transferência de Dados: Assegurar que qualquer transferência de dados pessoais para terceiros ou para países que não ofereçam um nível adequado de proteção de dados seja realizada em conformidade com a LGPD.

17.1.10 Encarregado de Dados (DPO): Designar um Encarregado de Proteção de Dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Pombos - PE poderá, a qualquer tempo, recusar os materiais no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

Pombos – PE, 10 de março de 2026.

Murilo Tavares Figueiredo

CPF: 087.434.094-23

Secretário Executivo de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, para ulteriores providências.
Atenciosamente,

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa
Assinatura e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

A

Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

A

Prefeitura de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)